



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Gabinete
Setor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 2/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFORMÁTICA PARA A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO

A PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vaga(s) e formação de cadastro de reserva de estágio remunerado de graduação em Direito, Administração e Ciência da Informação/Ciência da Computação/Informática que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção classificará estudantes do curso de graduação em Direito (**a partir do 4º período**), Administração e Ciência da Informação/Ciência da Computação/Informática, para formação de cadastro de reserva e posterior preenchimento de vagas de estágio.
- 1.2. As vagas indicadas neste Edital se referem ao regime de 20 (vinte) horas semanais.
 - 1.2.1. O candidato contratado para o regime de 20 (vinte) horas semanais poderá, posteriormente, caso haja possibilidade e indicação pela chefia da Divisão em que atuar, migrar para um novo contrato com regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
 - 1.2.2. O regime de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$787,89 (setecentos e oitenta e sete e oitenta e nove centavos) e auxílio transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FUNDAF).
 - 1.2.3. O regime de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais) e auxílio transporte de R\$13,00 (treze reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa financiada por recursos do FGTS).
- 1.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.
- 1.4. A jornada de atividade do estágio ocorrerá nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga a ser preenchida no momento da contratação, e deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
- 1.5. O estágio será exercido na modalidade presencial, nas unidades da PRFN/6 localizadas nas cidades indicadas no item 2.2, ou poderá ser prestado em regime de teletrabalho parcial ou integral.
 - 1.5.1. A definição quanto à possibilidade de adesão ao regime de teletrabalho pelo estagiário dependerá do supervisor.
- 1.6. O auxílio-transporte para estagiários em teletrabalho parcial somente será devido em relação aos dias efetivamente trabalhados de forma presencial. O auxílio-transporte não será devido a estagiários em regime de teletrabalho integral.
- 1.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.8. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente certame abrange as vagas de estágio de graduação e formação de cadastro de reserva para o posterior preenchimento de vagas para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região.
- 2.2. As vagas serão distribuídas por curso/área de conhecimento, conforme tabela a seguir:

| Curso/ área de conhecimento | Nível de escolaridade necessário | Vagas | Atividades | Localidade |
|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---|----------------|
| Direito | Superior em andamento | 4 vagas e cadastro de Reserva | - Auxiliar no acompanhamento de processo administrativo; - Acompanhar audiências; - Pesquisa de material jurídico, doutrina e jurisprudência; - Análise de casos concretos; - Elaboração de minutas e peças processuais diversas, dentre outras | Belo Horizonte |
| Direito | Superior em andamento | 2 vagas e cadastro de Reserva | - Auxiliar no acompanhamento de processo administrativo; - Acompanhar audiências; - Pesquisa de material jurídico, doutrina e jurisprudência; - Análise de casos concretos; - Elaboração de minutas e peças processuais diversas, dentre outra | Sete Lagoas |

| Curso/ área de conhecimento | Nível de escolaridade necessário | Vagas | Atividades | Localidade |
|---|----------------------------------|---------------------|--|----------------|
| Administração | Superior em andamento | Cadastro de Reserva | <ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar nas atividades relativas e gestão da unidade, colocando em prática, notadamente, conhecimento das áreas de orçamentos e finanças, recursos humanos, compras e gestão patrimonial. - Auxiliar no atendimento aos clientes internos da unidade - Auxiliar na organização de eventos técnicos/treinamentos - Elaborar relatórios e planilhas - Arquivamento de documentos - Auxiliar no aprimoramento de processos internos dos setores do Apoio Administrativo - Abastecer banco de dados dos setores administrativos | Belo Horizonte |
| Ciência da Informação/Ciência da Computação/Informática | Superior em andamento | Cadastro de Reserva | <ul style="list-style-type: none"> -Elaboração e manutenção do site de intranet da PRFN/6 - Desenvolvimento e consolidação dos painéis dinâmicos da PRFN6, com ênfase em business intelligence ou ciência de dados - Auxílio na construção, aprimoramento e manutenção de planilhas de triagem automatizadas e formulários | Belo Horizonte |

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico, no momento da inscrição.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.4. Os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.5. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído somente na lista geral de ampla concorrência.
- 3.6. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.7. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.8. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 22ª, 32ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.9. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (30% das vagas oferecidas), devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.10. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.12. O candidato negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.13. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 26 de março a 12 de abril de 2024, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o preenchimento do [formulário de inscrição](#) e o envio da documentação completa solicitada no item 4.5 deste Edital. O envio desta documentação deverá ser de forma digital no próprio formulário de inscrição, na opção "Adicionar arquivo". Caso o(a) candidato(a) não consiga finalizar o envio do formulário, poderá entrar em contato pelo endereço eletrônico: estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br e rh.prfn6regiao@pgfn.gov.br.
- 4.3. Serão considerados válidos os formulários recebidos até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de abril de 2024, com a documentação completa (descrita no item 4.5).
- 4.4. A inscrição somente será efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição e informando seu número de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital.
- 4.5. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos além do formulário preenchido:
- a) Curriculum Vitae;
 - b) Histórico escolar indicando carga horária integralizada e a integralizar, bem como coeficiente de rendimento acadêmico;

- c) Cópias da carteira de identidade e CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, da qual conste o curso, o período/ano em que o candidato está matriculado.
- f) Laudo médico - para candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do item 3.1

4.6. A inscrição será gratuita, mas não será fornecido aos candidatos qualquer equipamento necessário à realização da inscrição ou da entrevista, tal como, computador, notebook ou smartphone.

4.7. O candidato que não cumprir qualquer uma das exigências acima será sumariamente eliminado do processo seletivo.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e a outras penalidades legalmente cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. Avaliação curricular, de caráter classificatória, considerando a seguinte ordem:

- a) Maior percentual de histórico integralizado; e
- b) Maior média do coeficiente de rendimento acadêmico.

5.1.1.1. **Todos os dados serão avaliados de acordo com a documentação requisitada no tópico 4.5.**

5.1.2. Entrevistas, de caráter eliminatório, poderão ocorrer **quando assim for requerido pelo setor da PRFN/6 em que a vaga estiver aberta.**

5.1.2.1. A convocação para entrevista obedecerá a ordem final de classificação dos candidatos.

5.1.2.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio da plataforma Google Meet.

5.1.2.3. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

5.2. Em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL:

6.1. Após a realização da análise da declaração, será divulgado Edital com o resultado preliminar, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

6.2. Após o prazo para impugnação será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos inscritos para o cadastro de reserva.

6.3. A ordem de classificação será divulgada por curso/área de conhecimento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. A impugnação será dirigida à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br e rh.prfn6regiao@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado preliminar de cada etapa.

7.2. A impugnação deverá conter o nome completo do candidato, número de identidade e seu número de inscrição no concurso.

7.3. A impugnação interposta fora do prazo especificado no item 7.1 será imediatamente indeferida.

7.4. A impugnação será apreciada em até 03 (três) dias úteis contados do término do prazo para a interposição de impugnações.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A inscrição no Processo Seletivo de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8.2. Somente firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PRFN/6 os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.3. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019.

8.4. A contratação poderá ser renovada até o limite descrito no item 8.3 nos casos de apresentação do comprovante de matrícula, desde que esta ocorra antes do encerramento do contrato vigente.

8.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PRFN/6 a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

8.7. Os candidatos para as vagas de Direito que façam estágio ou atuem profissionalmente em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PRFN/6 ou suas atividades no escritório particular, não sendo possível a cumulação.

8.8. Observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através dos e-mails fornecidos por ocasião da inscrição.

8.9. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos (telefone e e-mail) durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br e rh.prfn6regiao@pgfn.gov.br.

8.10. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste dentro do prazo, será remanejado para o final da lista de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente seleção tem validade pelo período de 12 meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.
- 9.2. Maiores informações e esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Seleção, por mensagem eletrônica enviada ao endereço: estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br e rh.prfn6regiao@pgfn.gov.br.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região.

Documento assinado eletronicamente

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE
Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região

Anexo I Cronograma

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--------------------|
| Inscrições | 26/03 a 12/04/2024 |
| Publicação do resultado preliminar | 16/04/2024 |
| Publicação do resultado final da seleção | 19/04/2024 |



Documento assinado eletronicamente por **Ranulfo Alexandre Pingosvik De Melo Vale, Procurador(a) Regional**, em 19/03/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40269837** e o código CRC **639458DB**.